EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa _____,
com CNPJ n° _____,
situada Rua/Av. _____
retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 031/2021 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.
Os anexos, partes integrantes do edital, quando houver, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.

ATENÇÃO
DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO E SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO E PRESENÇA DE APENAS UM REPRESENTANTE POR LICITANTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGITRO DE PREÇOS Nº. 031/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUIDOS, GRAXAS E PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA**, INCLUINDO SERVIÇO DE TROCA PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME O ANEXO III DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS, NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21/05/2021

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 21/05/2021 ÀS 09:00H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG, Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69 e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.635.509/0001-88, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 010/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	21/05/2021
HORÁRIO:	09:00 h

II. OBJETO

2.1. Refere-se ao registro de preços para aquisição de **óleos lubrificantes, filtros, fluidos, graxas e produtos para limpeza automotiva**, incluindo serviço de troca para veículos leves da frota municipal e conveniados, conforme o anexo III do edital.
2.2. O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.
2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.
2.4. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:
- **2.4.1.** ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **2.4.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
- **2.4.3.** ANEXO III – Termo de Referência;
- **2.4.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- **2.4.5.** ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- **2.4.6.** ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.4.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
2.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, **estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).** Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.
3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.3. Não poderão participar da licitação as empresas que:
3.3.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
3.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
3.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.3.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
3.3.5. Reunidas sob forma de consórcio.
3.3.5.1. Considerando que a vedação do item supramencionado é ato discricionário da Administração, mediante a avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que, os serviços a serem contratados, podem ser executados por uma gama de empresas no mercado, cada qual executando uma parcela dos serviços, assim seria impossível obter uma solução única e integrada, dificultando assim as atividades administrativas e a fiscalização do contrato; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, pois as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades da gestão e fiscalização dos serviços; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, Denúncia nº 843.477 – Rel. Cons. Gilberto Diniz – TCEMG, sendo estes no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Conforme todo o exposto, mediante a justificativa apresentada, não será admitida a participação de consórcios.
3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:
a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa

Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;

c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO VIII**;

d) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou apresentar o original para autenticação);

e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação**,** que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme **ANEXO VII**; ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.10. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).

4.11. **Os envelopes entregues pelo CORREIOS ou outros serviços de entrega,** que chegarem após o horário de abertura da licitação permaneceram lacrados e indevassados, caso seja esta a opção de envio, certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo através do e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, pelo menos dois dias antes da sessão pública. A interessada nessa modalidade de envio se abstém de qualquer direito a recursos em relação aos ganhadores e decisões do **PREGOEIRO.**

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, NA SALA DAS LICITAÇÕES, SITA À RUA MONTE CARMELO, 448 – CENTRO - PLANURA/MG.
DATA: 21/05/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 **PROPOSTA COMERCIAL** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 21/05/2021** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**	**ENVELOPE 02** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 21/05/2021** **HORÁRIO: 09:00 HORAS** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a Proposta Comercial, que **deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma eletrônica e outra impressa**.

6.1.1. A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. A proposta eletrônica deverá ser apresentada em conformidade com o arquivo fornecido pela administração municipal, em mídia digital ¨ PenDrive que não possua vírus¨.

6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

6.4. A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
- Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Locais de entrega.

6.5. Serão considerados erros sanáveis:

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

6.5.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.6. Todos os lubrificantes e demais produtos deste objeto, devem ser primeira linha, novos de fábrica, não recondicionados ou remanufaturados, e para os itens como filtros e lubrificantes devem ser homologados pelos fabricantes de veículos automotores.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome

da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1. Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação de Desempenho

a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

a.1) A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

a.2) Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar.

7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. Outras Comprovações

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

7.5. Os documentos solicitados e apresentados no credenciamento ficarão dispensados sua reapresentação junto aos documentos de habilitação.

7.6. Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas.

VIII. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

b) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);

c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

b) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas "b" a "e" do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

11.1. Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.

11.2. O licitante para fins da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá possuir oficina ou estabelecimento, onde serão realizadas as trocas, no perímetro urbano do Município de Planura/MG.

11.2.1. Não será admitida para fins de contratação a subcontratação ou terceirização dos serviços.

11.3. A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa, conforme **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

11.3.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4. Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.

11.6. A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

11.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.8. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produto entregues e serviços prestados, cujos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações

constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

11.9. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

11.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

11.12. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.

11.13. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.

11.14. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII. DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

XIII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.

13.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

13.1.2. No caso da entrega dos produtos para veículos leves, onde inclui serviços de troca, a contratante deverá agendar data e horário junto ao fornecedor, devendo o agendamento ser em até 03 (três) dias corridos a partir do envio da OF e o serviços entregues em até 08 (oito) horas do recebimento do veículo ou conforme urgência justificada pela secretaria solicitante;

13.1.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;

13.1.4. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

13.1.5. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

13.1.6. Transcorrido 05 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

13.1.7. A Empresa se comprometerá a atender à solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

13.1.8. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.**

13.1.8.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal **Eletrônica**.

13.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF

nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

13.3. A empresa vencedora deverá manter suas **certidões em dia durante toda a vigência da ata de registro de preços.** No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIV. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI - DO PRAZO DE GARANTIA

16.1. A Contratada deverá dar plena garantia dos produtos fornecidos e serviços prestados, conforme segue:
O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). Garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.

XVII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

17.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

17.2.1. Recusa em assinar a ata de registro de preços para expectativa de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

17.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

17.2.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade,

rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

17.2.4. Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

17.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021**.

XIX. DOS EXCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

19.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br .

19.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

20.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Planura/MG, 07 de maio de 2021.

HILDA MÁRCIA DE SOUZA
Departamento de Licitações

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	180	LT	3-01-04999	ADITIVO RADIADOR			
2	6	UN	6-01-11365	ATIVADO SUPER CONCENTRADO P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA - TAMBOR C/ 200 LTS. PRODUTO ÁCIDO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJIDADES INORGÂNICAS. AÇÃO RÁPIDA, PRÁTICA E ECONÔMICA. DILUIÇÃO: DILUIR 5 LITROS DO PRODUTO EM ATÉ 200 LITROS DE ÁGUA (2,5%). INDICAÇÕES DE USO: USADO PARA LAVAGEM PROFISSIONAL DE VEÍCULOS. PRODUTO DE AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE, QUE ELIMINA GRANDE PARTE DE MÃO DE OBRA NA LAVAGEM. O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.			
3	8	GL	6-01-11364	ATIVADO SUPER CONCENTRADO P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA - GALÃO 5LTS. PRODUTO ÁCIDO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJIDADES INORGÂNICAS. AÇÃO RÁPIDA, PRÁTICA E ECONÔMICA DILUIÇÃO: DILUIR 5 LITROS DO PRODUTO EM ATÉ 200 LITROS DE ÁGUA (2,5%). INDICAÇÕES DE USO: USADO PARA LAVAGEM PROFISSIONAL DE VEÍCULOS. PRODUTO DE AÇÃO RÁPIDA E			

				EFICIENTE, QUE ELIMINA GRANDE PARTE DE MÃO DE OBRA NA LAVAGEM. O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.			
4	8	GL	6-01-11362	DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN - 5 LITROS - É UM PRODUTO RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA CAPACIDADE DE DESENGRAXE DE FORMA RÁPIDA DE SUJEIRAS PESADAS COMO: GRAXAS, ÓLEOS, RESÍDUOS BETUMINOSOS E GORDURAS DE TODOS OS TIPOS. SUA BAIXA ESPUMAÇÃO PROPORCIONA GRANDE ECONOMIA DE ÁGUA NO FINAL DA LAVAGEM. INDICADO PARA: LAVA RÁPIDO E POSTOS DE GASOLINA, PODENDO SER USADOS EM CAIXA DE RODA, MOTOR, CHASSI, BANCADAS, OFICINAS MECÂNICAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BANCADAS MADEIRAS ENTRE OUTROS. DILUIÇÃO: DILUIR EM ATÉ 1:10 OU 100ML PARA 01 LITRO DE ÁGUA. CADA GALÃO DE 05 LITROS RENDE ATÉ 50 LITROS DE PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.			
5	6	UN	6-01-11367	DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN - TAMBOR C/ 200 LITROS - É UM PRODUTO RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA CAPACIDADE DE DESENGRAXE DE FORMA RÁPIDA DE SUJEIRAS PESADAS COMO: GRAXAS, ÓLEOS, RESÍDUOS BETUMINOSOS E GORDURAS DE TODOS OS TIPOS. SUA BAIXA ESPUMAÇÃO PROPORCIONA GRANDE ECONOMIA DE ÁGUA NO FINAL DA LAVAGEM. INDICADO PARA: LAVA RÁPIDO E POSTOS DE GASOLINA, PODENDO SER USADOS EM CAIXA DE RODA, MOTOR, CHASSI, BANCADAS, OFICINAS MECÂNICAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BANCADAS MADEIRAS ENTRE OUTROS. DILUIÇÃO: DILUIR EM ATÉ 1:10 OU 100ML PARA 01 LITRO DE ÁGUA. CADA GALÃO DE 05 LITROS RENDE ATÉ 50 LITROS DE PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.			
6	10	UN	3-01-08772	ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO DE MOTOR PEC 3014			
7	12	FD	3-01-04990	ESTOPA BRANCA 10KG			
8	10	UN	3-01-08775	FILTRO AR ARS 8234			
9	13	UN	3-01-08737	FILTRO AR ARS 9839			
10	14	UN	3-01-08778	FILTRO AR ASR 839			
11	8	UN	4-01-10255	FILTRO COMBUSTIVEL FCD 0777			
12	50	UN	3-01-06412	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04-7			
13	8	UN	3-01-00018	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 12/7			
14	15	UN	3-01-08623	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7			
15	13	UN	3-01-08760	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 50/7			
16	4	UN	3-01-08822	FILTRO COMBUSTÍVEL IR 0762			
17	4	UN	3-01-08823	FILTRO COMBUSTÍVEL IR 1807			
18	8	UN	4-01-10730	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 947			

19	13	UN	4-01-10729	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023			
20	10	UN	3-01-08744	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 410			
21	8	UN	3-01-08751	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 744			
22	8	UN	3-01-08868	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA RACOR R-120-10MB-AQII			
23	4	UN	3-01-08691	FILTRO DE ÁGUA WF 2073			
24	4	UN	3-01-08856	FILTRO DE AR - ARS3902			
25	4	UN	3-01-08857	FILTRO DE AR - ASR547			
26	4	UN	3-01-08859	FILTRO DE AR - P782105			
27	4	UN	3-01-08858	FILTRO DE AR - P782108			
28	4	UN	3-01-08824	FILTRO DE AR 2456376			
29	6	UN	3-01-03935	FILTRO DE AR AP 2032			
30	8	UN	3-01-01770	FILTRO DE AR AP 2710			
31	12	UN	3-01-03936	FILTRO DE AR AP 4650			
32	8	UN	3-01-01777	FILTRO DE AR AP 8528			
33	8	UN	3-01-03937	FILTRO DE AR AP 8605			
34	8	UN	3-01-01774	FILTRO DE AR AP 9834			
35	12	UN	3-01-03943	FILTRO DE AR ARL 4147			
36	20	UN	3-01-03944	FILTRO DE AR ARL 4150			
37	8	UN	3-01-08693	FILTRO DE AR ARL 4152			
38	35	UN	3-01-08694	FILTRO DE AR ARL 4154			
39	12	UN	3-01-08825	FILTRO DE AR ARL 4157			
40	6	UN	3-01-03945	FILTRO DE AR ARL 6090			
41	10	UN	3-01-08814	FILTRO DE AR ARL 6098			
42	6	UN	3-01-03973	FILTRO DE AR ARS 1013			
43	8	UN	3-01-03940	FILTRO DE AR ARS 5673			
44	8	UN	3-01-06408	FILTRO DE AR ARS 7109			
45	24	UN	3-01-03942	FILTRO DE AR ARS 9837			
46	30	UN	3-01-01783	FILTRO DE AR ARS 9838			
47	12	UN	3-01-01771	FILTRO DE AR AS 810			
48	10	UN	3-01-03938	FILTRO DE AR AS 840			
49	6	UN	3-01-01794	FILTRO DE AR ASR 673			
50	8	UN	3-01-06451	FILTRO DE AR ASR 806			
51	12	UN	3-01-01789	FILTRO DE AR ASR 837			
52	8	UN	3-01-01784	FILTRO DE AR ASR 838			
53	8	UN	3-01-08851	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS8889			
54	8	UN	3-01-08863	FILTRO DE AR INTERNO - AF26400			
55	8	UN	3-01-08854	FILTRO DE AR INTERNO - ASR807			
56	8	UN	3-01-08852	FILTRO DE AR INTERNO - ASR889			
57	6	UN	3-01-08812	FILTRO DE AR TR-710			
58	6	UN	4-01-05168	FILTRO DE AR WR 295			
59	6	UN	3-01-08862	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 1R0770A			
60	6	UN	3-01-08861	FILTRO DE COMBUSTIVEL - BF1397-SP			
61	4	UN	3-01-08860	FILTRO DE COMBUSTIVEL - BF7753			
62	10	UN	3-01-08835	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOSCH FC/164			
63	12	UN	3-01-08837	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 657			
64	3	UN	3-01-08865	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICO - 219001877			
65	3	UN	3-01-08864	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICO - PH521			
66	10	UN	3-01-08754	FILTRO DESUMIDIFADOR DSF 0202			
67	30	PR	3-01-01773	FILTRO DIESEL FC 161			
68	4	UN	3-01-08699	FILTRO DIESEL FF 5052			
69	10	UN	3-01-03952	FILTRO DIESEL FF 5421			
70	4	UN	3-01-08843	FILTRO DIESEL P550625			
71	8	UN	3-01-01766	FILTRO DIESEL PC 2/155			
72	8	PÇ	4-01-08355	FILTRO DIESEL PC 2/255			
73	15	UN	3-01-01782	FILTRO DIESEL PEC 3022			
74	4	UN	4-01-10805	FILTRO DIESEL PSC 494			
75	14	UN	3-01-01769	FILTRO DIESEL PSC 496			

76	4	UN	3-01-01768	FILTRO DIESEL PSC 504			
77	12	UN	3-01-08700	FILTRO DIESEL PSC 75			
78	8	UN	3-01-08701	FILTRO DIESEL PSD 960			
79	6	UN	3-01-06413	FILTRO DIR HID PH-346			
80	4	UN	3-01-06410	FILTRO HID PSH 486			
81	8	UN	3-01-06411	FILTRO HID PSH 517			
82	10	UN	3-01-08839	FILTRO HID. PSH 582			
83	4	UN	3-01-08702	FILTRO HIDRA 1000-100-14			
84	4	UN	3-01-08853	FILTRO HIDRAULICO - PSH421			
85	4	UN	3-01-08821	FILTRO HIDRAULICO IR 0774			
86	4	UN	3-01-08807	FILTRO HIDRAÚLICO PT-9429			
87	4	UN	3-01-08808	FILTRO HIDRAULICO TH-600			
88	3	UN	3-01-08855	FILTRO HIDRAULICO TORQUE - TBH1167			
89	4	UN	3-01-08840	FILTRO LUB. PSL 417			
90	8	UN	3-01-01772	FILTRO LUBRIF. L 90			
91	6	UN	3-01-06415	FILTRO LUBRIF. LF 16015			
92	6	UN	3-01-06414	FILTRO LUBRIF. LF 9009			
93	12	UN	3-01-01781	FILTRO LUBRIF. PEL 2003			
94	12	UN	3-01-07248	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55			
95	4	UN	3-01-08819	FILTRO LUBRIFICANTE 3261644			
96	4	UN	3-01-08811	FILTRO LUBRIFICANTE BF 1399-5			
97	60	UN	4-01-10726	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119			
98	4	UN	3-01-08815	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002			
99	6	UN	3-01-06199	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726			
100	4	UN	4-01-10803	FILTRO LUBRIFICANTE PL 1998			
101	4	UN	3-01-01776	FILTRO LUBRIFICANTE PL 442			
102	4	UN	3-01-07247	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519			
103	6	UN	3-01-08873	FILTRO LUBRIFICANTE PL 90			
104	4	UN	3-01-01764	FILTRO LUBRIFICANTE PL 957			
105	4	UN	3-01-08750	FILTRO LUBRIFICANTE PL 9F6700			
106	10	UN	3-01-08836	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171			
107	15	UN	3-01-08733	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283			
108	6	UN	3-01-08833	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 300			
109	24	UN	3-01-01767	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338			
110	4	UN	3-01-08806	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339			
111	4	UN	3-01-03964	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 562			
112	8	UN	4-01-10804	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675			
113	4	UN	3-01-03968	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900			
114	14	UN	3-01-01779	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962			
115	20	UN	3-01-08761	FILTRO LUBRIFICANTE TM 2			
116	40	UN	3-01-08766	FILTRO LUBRIFICANTE TM 5			
117	4	UN	3-01-03970	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 420			
118	8	UN	3-01-03971	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 460-1			
119	14	UN	3-01-08816	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 490/1			
120	4	UN	3-01-08738	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 530/1			
121	20	UN	3-01-08773	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 960/1			
122	4	UN	4-01-06854	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 981			
123	10	UN	3-01-08784	FILTRO SEDIMENTAR PSD 480/1			
124	4	UN	3-01-08866	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - FS1280			
125	4	UN	3-01-08820	FILTRO TRANSMISSÃO 3283655			
126	50	FR	3-01-07245	FLUÍDO P/ FREIO 500 ML			
127	50	FR	3-01-08870	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 - 500 ML			
128	50	UN	3-01-08871	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - 500 ML			
129	6	TB	3-01-08684	GRAXA MPA 2 - 20 LITROS			
130	4	UN	3-01-08674	GRAXA PARA ROLAMENTO (TAMBOR 200 LTS)			
131	20	BD	3-01-01757	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG.			
132	100	FR	3-01-08621	ÓLEO 2 TEMPO NAÚTICO TC W-3 - 500 ML			
133	24	FR	3-01-08872	ÓLEO 2 TEMPOS 8017H - 500 ML			
134	80	GL	3-01-08687	OLEO ARLA 32 (COM 20 LTS)			
135	8	BD	3-01-08826	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W -			

				BALDE 20 LT			
136	8	BD	3-01-08827	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 - BALDE 20 LT			
137	50	BD	3-01-08834	ÓLEO HIDRÁULICO VG 46 - BALDE 20 LTS.			
138	120	BD	3-01-04440	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL - BALDE C/ 20 LT.			
139	24	LT	3-01-06402	OLEO LUBRI P/ MOTOS 20W 50			
140	50	BD	3-01-03930	OLEO LUBRIF S499 P/ TRANSM. AUTOM. (20L)			
141	160	LT	3-01-07292	OLEO LUBRIF. 15W 40 SEMI SINTETICO P/ MOTOR FLEX (ALCOOL E GASOLINA)			
142	6	BD	3-01-08869	OLEO LUBRIFICANTE 140 - BALDE 20 LT			
143	40	LT	3-01-08685	OLEO LUBRIFICANTE 20 W 50 - AUTOMOVEIS			
144	350	LT	3-01-07242	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W/30 SINTÉTICO P/ MOTOR DIESEL			
145	350	LT	3-01-04991	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W/30 SINTÉTICO P/ MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA)			
146	60	BD	3-01-03927	OLEO LUBRIFICANTE 68 (20LTS)			
147	10	BD	3-01-06401	OLEO LUBRIFICANTE 85 W 90 (20LTS)			
148	200	LT	3-01-08874	OLEO LUBRIFICANTE 90 - 1 LITRO			
149	10	BD	3-01-03928	OLEO LUBRIFICANTE 90 (20LTS)			
150	20	BD	3-01-08712	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF - DE DIREÇÃO (20 LTS)			
151	240	UN	3-01-08818	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 - 1 LT			
152	6	BD	3-01-08867	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 - BALDE 20 LT			
153	40	LT	3-01-08875	OLEO LUBRIFICANTE W 80 - 1 LITRO			
154	4	BD	3-01-06403	OLEO LUBRIFICANTE W 80 (20LTS)			
155	125	FR	3-01-01759	OLEO P/ MOTOR 2 TEMPO - 500 ML. INDICADO PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, CICLOMOTORES E MOTOCICLETAS.			
156	6	BD	3-01-08714	ÓLEO TRANSMISSÃO HIDRAULICO SAE 75W			
157	4	GL	6-01-11363	SHAMPOO CONCENTRADO P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA - GALÃO 5 LTS. MODO DE USO: 1- DILUIR EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DESEJADA. 2- APLICAR NA SUPERFÍCIE E ESFREGAR GENTILMENTE COM UMA ESPONJA OU LUVA DE CHENILE LIMPAS. 3- REMOVER O EXCESSO COM ÁGUA: DILUIÇÃO INDICADA: INCRUSTADA: DILUIR EM ATÉ 1:100. PESADA: DILUIR EM ATÉ 1:200. MÉDIA INTENSIDADE: DILUIR EM ATÉ 1:300. LEVE: DILUIR EM ATÉ 1:400. PH 6,5 A 7,0. O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.			
158	4	UN	6-01-11366	SHAMPOO CONCENTRADO P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA - TAMBOR C/ 200 LTS. MODO DE USO: 1- DILUIR EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DESEJADA. 2- APLICAR NA SUPERFÍCIE E ESFREGAR GENTILMENTE COM UMA ESPONJA OU LUVA DE CHENILE LIMPAS. 3- REMOVER O EXCESSO COM ÁGUA. DILUIÇÃO			

				INDICADA: INCRUSTADA DILUIR EM ATÉ 1:100. PESADA: DILUIR EM ATÉ 1:200. MÉDIA INTENSIDADE: DILUIR EM ATÉ 1:300. LEVE: DILUIR EM ATÉ 1:400. PH 6,5 A 7,0 O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.			
				VALOR TOTAL ESTIMADO R$			

Valor Total estimado R$ _____ (_____)

a) Apresentar MARCA e MODELO para os itens quando houver.
b) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento. No caso da entrega dos produtos e execução dos serviços de troca para veículos leves, o fornecedor deverá dispor de local apropriado para execução dos serviços num raio de até 70 Km, somando ida e volta do endereço da Prefeitura Municipal de Planura.
c) Prazo de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, ou conforme urgência, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos e executar os serviços quando for o caso, de acordo com o local e agendamento previamente realizado pela contratante e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. No caso da entrega dos produtos para veículos leves, onde inclui serviços de troca e substituição, a contratante deverá agendar data e horário junto ao fornecedor, devendo o agendamento ser em até 03 (três) dias corridos a partir do envio da OF e o serviços entregues em até 08 (oito) horas do recebimento do veículo ou conforme urgência justificada pela secretaria solicitante;
d) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica**.**
e) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
f) Da Garantia: O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). Garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.
g) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
h) **Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.**
i) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de óleo lubrificante, filtros, fluidos e produtos de limpeza automotiva, incluindo serviço de troca para veículos da Frota Municipal e Conveniados.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.
Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.
A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.
O valor médio estimado pela administração permanecerá em sigilo e será revelado pelo Pregoeiro, caso necessário, no momento da sessão de lances do pregão.
Os preços devem estar dentro dos atuais praticados no mercado, conforme pesquise de preços realizada pela contratante e conforme descrições dos serviços a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	180	LT	3-01-04999	ADITIVO RADIADOR
2	6	UN	6-01-11365	ATIVADO SUPER CONCENTRADO P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA - TAMBOR C/ 200 LTS. PRODUTO ÁCIDO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJIDADES INORGÂNICAS. AÇÃO RÁPIDA, PRÁTICA E ECONÔMICA. DILUIÇÃO: DILUIR 5 LITROS DO PRODUTO EM ATÉ 200 LITROS DE ÁGUA (2,5%). INDICAÇÕES DE USO: USADO PARA LAVAGEM PROFISSIONAL DE VEÍCULOS. PRODUTO DE AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE, QUE ELIMINA GRANDE PARTE DE MÃO DE OBRA NA LAVAGEM. O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.
3	8	GL	6-01-11364	ATIVADO SUPER CONCENTRADO P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA - GALÃO 5LTS. PRODUTO ÁCIDO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJIDADES INORGÂNICAS. AÇÃO RÁPIDA, PRÁTICA E ECONÔMICA. DILUIÇÃO: DILUIR 5 LITROS DO PRODUTO EM ATÉ 200 LITROS DE ÁGUA (2,5%). INDICAÇÕES DE USO: USADO PARA LAVAGEM PROFISSIONAL DE VEÍCULOS. PRODUTO DE AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE, QUE ELIMINA GRANDE PARTE DE MÃO DE OBRA NA LAVAGEM. O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.
4	8	GL	6-01-11362	DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN - 5 LITROS - É UM PRODUTO RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA CAPACIDADE DE DESENGRAXE DE FORMA RÁPIDA DE SUJEIRAS PESADAS COMO: GRAXAS, ÓLEOS, RESÍDUOS BETUMINOSOS E GORDURAS DE TODOS OS TIPOS. SUA BAIXA ESPUMAÇÃO PROPORCIONA GRANDE ECONOMIA DE ÁGUA NO FINAL DA LAVAGEM. INDICADO PARA: LAVA RÁPIDO E POSTOS DE GASOLINA, PODENDO SER USADOS EM CAIXA DE RODA, MOTOR, CHASSI, BANCADAS, OFICINAS MECÂNICAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BANCADAS MADEIRAS ENTRE OUTROS. DILUIÇÃO: DILUIR EM ATÉ 1:10 OU 100ML PARA 01 LITRO DE ÁGUA. CADA GALÃO DE 05 LITROS RENDE ATÉ 50 LITROS DE PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.
5	6	UN	6-01-11367	DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN - TAMBOR C/ 200 LITROS - É UM PRODUTO RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA CAPACIDADE DE DESENGRAXE DE FORMA RÁPIDA DE SUJEIRAS PESADAS COMO: GRAXAS, ÓLEOS, RESÍDUOS BETUMINOSOS E GORDURAS DE TODOS OS TIPOS. SUA BAIXA ESPUMAÇÃO PROPORCIONA GRANDE ECONOMIA DE ÁGUA NO FINAL DA LAVAGEM. INDICADO PARA: LAVA RÁPIDO E POSTOS DE GASOLINA, PODENDO SER USADOS EM CAIXA DE RODA, MOTOR, CHASSI, BANCADAS, OFICINAS MECÂNICAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS BANCADAS MADEIRAS ENTRE OUTROS. DILUIÇÃO: DILUIR EM ATÉ 1:10 OU 100ML PARA 01 LITRO DE ÁGUA. CADA GALÃO DE 05 LITROS RENDE ATÉ 50 LITROS DE PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.
6	10	UN	3-01-08772	ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO DE MOTOR PEC 3014
7	12	FD	3-01-04990	ESTOPA BRANCA 10KG

8	10	UN	3-01-08775	FILTRO AR ARS 8234
9	13	UN	3-01-08737	FILTRO AR ARS 9839
10	14	UN	3-01-08778	FILTRO AR ASR 839
11	8	UN	4-01-10255	FILTRO COMBUSTIVEL FCD 0777
12	50	UN	3-01-06412	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04-7
13	8	UN	3-01-00018	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 12/7
14	15	UN	3-01-08623	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7
15	13	UN	3-01-08760	FILTRO COMBUSTÍVEL GI 50/7
16	4	UN	3-01-08822	FILTRO COMBUSTÍVEL IR 0762
17	4	UN	3-01-08823	FILTRO COMBUSTÍVEL IR 1807
18	8	UN	4-01-10730	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 947
19	13	UN	4-01-10729	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3023
20	10	UN	3-01-08744	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 410
21	8	UN	3-01-08751	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 744
22	8	UN	3-01-08868	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA RACOR R-120-10MB-AQII
23	4	UN	3-01-08691	FILTRO DE ÁGUA WF 2073
24	4	UN	3-01-08856	FILTRO DE AR - ARS3902
25	4	UN	3-01-08857	FILTRO DE AR - ASR547
26	4	UN	3-01-08859	FILTRO DE AR - P782105
27	4	UN	3-01-08858	FILTRO DE AR - P782108
28	4	UN	3-01-08824	FILTRO DE AR 2456376
29	6	UN	3-01-03935	FILTRO DE AR AP 2032
30	8	UN	3-01-01770	FILTRO DE AR AP 2710
31	12	UN	3-01-03936	FILTRO DE AR AP 4650
32	8	UN	3-01-01777	FILTRO DE AR AP 8528
33	8	UN	3-01-03937	FILTRO DE AR AP 8605
34	8	UN	3-01-01774	FILTRO DE AR AP 9834
35	12	UN	3-01-03943	FILTRO DE AR ARL 4147
36	20	UN	3-01-03944	FILTRO DE AR ARL 4150
37	8	UN	3-01-08693	FILTRO DE AR ARL 4152
38	35	UN	3-01-08694	FILTRO DE AR ARL 4154
39	12	UN	3-01-08825	FILTRO DE AR ARL 4157
40	6	UN	3-01-03945	FILTRO DE AR ARL 6090
41	10	UN	3-01-08814	FILTRO DE AR ARL 6098
42	6	UN	3-01-03973	FILTRO DE AR ARS 1013
43	8	UN	3-01-03940	FILTRO DE AR ARS 5673
44	8	UN	3-01-06408	FILTRO DE AR ARS 7109
45	24	UN	3-01-03942	FILTRO DE AR ARS 9837
46	30	UN	3-01-01783	FILTRO DE AR ARS 9838
47	12	UN	3-01-01771	FILTRO DE AR AS 810
48	10	UN	3-01-03938	FILTRO DE AR AS 840
49	6	UN	3-01-01794	FILTRO DE AR ASR 673
50	8	UN	3-01-06451	FILTRO DE AR ASR 806
51	12	UN	3-01-01789	FILTRO DE AR ASR 837
52	8	UN	3-01-01784	FILTRO DE AR ASR 838
53	8	UN	3-01-08851	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS8889
54	8	UN	3-01-08863	FILTRO DE AR INTERNO - AF26400
55	8	UN	3-01-08854	FILTRO DE AR INTERNO - ASR807
56	8	UN	3-01-08852	FILTRO DE AR INTERNO - ASR889
57	6	UN	3-01-08812	FILTRO DE AR TR-710
58	6	UN	4-01-05168	FILTRO DE AR WR 295
59	6	UN	3-01-08862	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 1R0770A
60	6	UN	3-01-08861	FILTRO DE COMBUSTIVEL - BF1397-SP
61	4	UN	3-01-08860	FILTRO DE COMBUSTIVEL - BF7753
62	10	UN	3-01-08835	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BOSCH FC/164
63	12	UN	3-01-08837	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 657
64	3	UN	3-01-08865	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICO - 219001877
65	3	UN	3-01-08864	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICO - PH521
66	10	UN	3-01-08754	FILTRO DESUMIDIFADOR DSF 0202
67	30	PR	3-01-01773	FILTRO DIESEL FC 161
68	4	UN	3-01-08699	FILTRO DIESEL FF 5052
69	10	UN	3-01-03952	FILTRO DIESEL FF 5421
70	4	UN	3-01-08843	FILTRO DIESEL P550625

71	8	UN	3-01-01766	FILTRO DIESEL PC 2/155
72	8	PÇ	4-01-08355	FILTRO DIESEL PC 2/255
73	15	UN	3-01-01782	FILTRO DIESEL PEC 3022
74	4	UN	4-01-10805	FILTRO DIESEL PSC 494
75	14	UN	3-01-01769	FILTRO DIESEL PSC 496
76	4	UN	3-01-01768	FILTRO DIESEL PSC 504
77	12	UN	3-01-08700	FILTRO DIESEL PSC 75
78	8	UN	3-01-08701	FILTRO DIESEL PSD 960
79	6	UN	3-01-06413	FILTRO DIR HID PH-346
80	4	UN	3-01-06410	FILTRO HID PSH 486
81	8	UN	3-01-06411	FILTRO HID PSH 517
82	10	UN	3-01-08839	FILTRO HID. PSH 582
83	4	UN	3-01-08702	FILTRO HIDRA 1000-100-14
84	4	UN	3-01-08853	FILTRO HIDRAULICO - PSH421
85	4	UN	3-01-08821	FILTRO HIDRAULICO IR 0774
86	4	UN	3-01-08807	FILTRO HIDRAÚLICO PT-9429
87	4	UN	3-01-08808	FILTRO HIDRAULICO TH-600
88	3	UN	3-01-08855	FILTRO HIDRAULICO TORQUE - TBH1167
89	4	UN	3-01-08840	FILTRO LUB. PSL 417
90	8	UN	3-01-01772	FILTRO LUBRIF. L 90
91	6	UN	3-01-06415	FILTRO LUBRIF. LF 16015
92	6	UN	3-01-06414	FILTRO LUBRIF. LF 9009
93	12	UN	3-01-01781	FILTRO LUBRIF. PEL 2003
94	12	UN	3-01-07248	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55
95	4	UN	3-01-08819	FILTRO LUBRIFICANTE 3261644
96	4	UN	3-01-08811	FILTRO LUBRIFICANTE BF 1399-5
97	60	UN	4-01-10726	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119
98	4	UN	3-01-08815	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002
99	6	UN	3-01-06199	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726
100	4	UN	4-01-10803	FILTRO LUBRIFICANTE PL 1998
101	4	UN	3-01-01776	FILTRO LUBRIFICANTE PL 442
102	4	UN	3-01-07247	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519
103	6	UN	3-01-08873	FILTRO LUBRIFICANTE PL 90
104	4	UN	3-01-01764	FILTRO LUBRIFICANTE PL 957
105	4	UN	3-01-08750	FILTRO LUBRIFICANTE PL 9F6700
106	10	UN	3-01-08836	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171
107	15	UN	3-01-08733	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283
108	6	UN	3-01-08833	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 300
109	24	UN	3-01-01767	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338
110	4	UN	3-01-08806	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339
111	4	UN	3-01-03964	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 562
112	8	UN	4-01-10804	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675
113	4	UN	3-01-03968	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900
114	14	UN	3-01-01779	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962
115	20	UN	3-01-08761	FILTRO LUBRIFICANTE TM 2
116	40	UN	3-01-08766	FILTRO LUBRIFICANTE TM 5
117	4	UN	3-01-03970	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 420
118	8	UN	3-01-03971	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 460-1
119	14	UN	3-01-08816	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 490/1
120	4	UN	3-01-08738	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 530/1
121	20	UN	3-01-08773	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 960/1
122	4	UN	4-01-06854	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 981
123	10	UN	3-01-08784	FILTRO SEDIMENTAR PSD 480/1
124	4	UN	3-01-08866	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - FS1280
125	4	UN	3-01-08820	FILTRO TRANSMISSÃO 3283655
126	50	FR	3-01-07245	FLUÍDO P/ FREIO 500 ML
127	50	FR	3-01-08870	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 - 500 ML
128	50	UN	3-01-08871	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - 500 ML
129	6	TB	3-01-08684	GRAXA MPA 2 - 20 LITROS
130	4	UN	3-01-08674	GRAXA PARA ROLAMENTO (TAMBOR 200 LTS)
131	20	BD	3-01-01757	GRAXA PARA ROLAMENTO 20 KG.
132	100	FR	3-01-08621	ÓLEO 2 TEMPO NAÚTICO TC W-3 - 500 ML
133	24	FR	3-01-08872	ÓLEO 2 TEMPOS 8017H - 500 ML

134	80	GL	3-01-08687	OLEO ARLA 32 (COM 20 LTS)
135	8	BD	3-01-08826	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W - BALDE 20 LT
136	8	BD	3-01-08827	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 - BALDE 20 LT
137	50	BD	3-01-08834	ÓLEO HIDRÁULICO VG 46 - BALDE 20 LTS.
138	120	BD	3-01-04440	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL - BALDE C/ 20 LT.
139	24	LT	3-01-06402	OLEO LUBRI P/ MOTOS 20W 50
140	50	BD	3-01-03930	OLEO LUBRIF S499 P/ TRANSM. AUTOM. (20L)
141	160	LT	3-01-07292	OLEO LUBRIF. 15W 40 SEMI SINTETICO P/ MOTOR FLEX (ALCOOL E GASOLINA)
142	6	BD	3-01-08869	OLEO LUBRIFICANTE 140 - BALDE 20 LT
143	40	LT	3-01-08685	OLEO LUBRIFICANTE 20 W 50 - AUTOMOVEIS
144	350	LT	3-01-07242	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W/30 SINTÉTICO P/ MOTOR DIESEL
145	350	LT	3-01-04991	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W/30 SINTÉTICO P/ MOTOR FLEX (ETANOL/GASOLINA)
146	60	BD	3-01-03927	OLEO LUBRIFICANTE 68 (20LTS)
147	10	BD	3-01-06401	OLEO LUBRIFICANTE 85 W 90 (20LTS)
148	200	LT	3-01-08874	OLEO LUBRIFICANTE 90 - 1 LITRO
149	10	BD	3-01-03928	OLEO LUBRIFICANTE 90 (20LTS)
150	20	BD	3-01-08712	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF - DE DIREÇÃO (20 LTS)
151	240	UN	3-01-08818	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 - 1 LT
152	6	BD	3-01-08867	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 - BALDE 20 LT
153	40	LT	3-01-08875	OLEO LUBRIFICANTE W 80 - 1 LITRO
154	4	BD	3-01-06403	OLEO LUBRIFICANTE W 80 (20LTS)
155	125	FR	3-01-01759	OLEO P/ MOTOR 2 TEMPO - 500 ML. INDICADO PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, CICLOMOTORES E MOTOCICLETAS.
156	6	BD	3-01-08714	ÓLEO TRANSMISSÃO HIDRAULICO SAE 75W
157	4	GL	6-01-11363	SHAMPOO CONCENTRADO P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA - GALÃO 5 LTS. MODO DE USO: 1- DILUIR EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DESEJADA. 2- APLICAR NA SUPERFÍCIE E ESFREGAR GENTILMENTE COM UMA ESPONJA OU LUVA DE CHENILE LIMPAS. 3- REMOVER O EXCESSO COM ÁGUA: DILUIÇÃO INDICADA: INCRUSTADA: DILUIR EM ATÉ 1:100. PESADA: DILUIR EM ATÉ 1:200. MÉDIA INTENSIDADE: DILUIR EM ATÉ 1:300. LEVE: DILUIR EM ATÉ 1:400. PH 6,5 A 7,0. O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.
158	4	UN	6-01-11366	SHAMPOO CONCENTRADO P/ LAVAGEM AUTOMOTIVA - TAMBOR C/ 200 LTS. MODO DE USO: 1- DILUIR EM ÁGUA NA PROPORÇÃO DESEJADA. 2- APLICAR NA SUPERFÍCIE E ESFREGAR GENTILMENTE COM UMA ESPONJA OU LUVA DE CHENILE LIMPAS. 3- REMOVER O EXCESSO COM ÁGUA. DILUIÇÃO INDICADA: INCRUSTADA DILUIR EM ATÉ 1:100. PESADA: DILUIR EM ATÉ 1:200. MÉDIA INTENSIDADE: DILUIR EM ATÉ 1:300. LEVE: DILUIR EM ATÉ 1:400. PH 6,5 A 7,0. O PRODUTO DEVE POSSUIR FISPQ.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Local de prestação dos serviços: em Planura/MG. A licitante vencedora do certame, para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá possuir oficina ou estabelecimento para prestação dos serviços no perímetro urbano do município de Planura/MG.

1.1.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, pois, se a distância entre o Almoxarifado da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota:

1.1.1.1. Esta localização no perímetro urbano do município de Planura;MG se faz necessária, tendo em vista que as despesas com combustível para os deslocamentos, bem como aquelas com alimentação dos motoristas, figuraria que os custos unitários dos produtos seriam maiores, ainda que ofertados com preços menores, porém com estas despesas somadas o menor preço resultaria em preço superior ao que a contratação nos moldes propostos pode resultar.

1.1.1.2. Outro fator de importância é o tempo oneroso dos motoristas nos deslocamentos para cidades com maior distância a indicada, o aguardo pela prestação dos serviços, e a conseqüente lacuna destes veículos nos serviços que deveriam prestar a tempo e a hora."

1.1.1.3. A presente restrição geográfica se encontra nos termos da jurisprudência do TCEMG (Denúncias nº 958.975, 952.318, 942.175 e 932.454).

1.2. A contratada será responsável pela realização de check list na chegada e saída dos veículos leves, para que sejam apontadas e registradas as atuais condições do veículo, com assinatura do funcionário municipal responsável pela entrega e recebimento do mesmo.

1.3. A licitante vencedora para ter seus preços registrados deverá possuir disponível (no mínimo) para a execução dos serviços para veículos leves, as instalações e aparelhamento técnico seguinte:

- Elevadores hidráulicos ou equivalente;

- Equipamentos específicos para realização dos serviços;
- Ferramentas adequadas à realização dos serviços, com segurança e precisão;
- Funcionários capacitados;
- Quando houver necessidade, local adequado para espera, enquanto os serviços são prestados;

1.3.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

1.4. Prazo de vigência da ata de registro de preços para Expectativa de Fornecimento e Prestação de Serviços, será de 12 meses.

1.5. A licitante detentora da melhor proposta registrada ficará responsável pelo fornecimento de lubrificantes e correlatos incluindo serviços de troca de veículos leves.

1.5.1. Os serviços de troca e substituição serão fornecidos para os veículos leves, conforme item 13.1.2 do edital, e não incidirá nenhum custo à Contratante;

1.5.2. O fornecedor responsável pelo fornecimento de lubrificantes e correlatos para veículos pesados e maquinários, deveram realizar a entrega conforme prazo estabelecido no item 13.1.1 do edital, não sendo responsáveis pela execução de serviços de troca e transporte para deslocamento dos mesmos.

1.6. Em hipótese alguma, o fornecedor deverá entregar os produtos objeto desta licitação sem a devida ordem de fornecimento autorizada pelo setor de compras e/ou secretaria solicitante.

2 . ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

2.2. Todos os produtos deste objeto, devem ser de primeira linha, novos de fábrica, não recondicionados, não remanufaturados e reutilizados, produzidos em conformidade com as normas da ABNT e com garantia contra defeitos de fabricação e produzidos de forma a atender as condições de segurança e maior vida útil (durabilidade) dos motores dos veículos: Capacidade de lubrificação eficaz e com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação. Todos os lubrificantes e correlatos fornecidos, devem estar homologados junto aos fabricantes de veículos automotores, que comprovem sua qualidade e eficácia.

2.3. A qualquer momento, para melhor analise e verificação dos produtos ofertados, o pregoeiro poderá solicitar das licitantes, catálogos, ficha técnica e outros documentos que possam comprovar que os mesmos atendem às exigências do edital.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, ou conforme urgência, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos e executar os serviços quando for o caso, de acordo com o local e agendamento previamente realizado pela contratante e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. No caso da entrega dos produtos para veículos leves, onde inclui serviços de troca e substituição, a contratante deverá agendar data e horário junto ao fornecedor, devendo o agendamento ser em até 03 (três) dias corridos a partir do envio da OF e o serviços entregues em até 08 (oito) horas do recebimento do veículo ou conforme urgência justificada pela secretaria solicitante;

3.2. O veículo e a carroceria para transporte da entrega dos produtos que não estão inclusos serviços de troca, devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Entregar os produtos e serviços, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
5.2. Por ocasião da entrega, os produtos e serviços serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias, ou de imediato, para realizar a trocar e/ou reparar os serviços, conforme urgência e necessidade da secretaria solicitante.
5.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
5.4. Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo à Contratante.
5.5. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.
5.6. A licitante detentora da melhor proposta registrada para os produtos para veículos leves, ficará responsável pelo fornecimento de lubrificantes e correlatos, incluindo serviços de troca e não incidirá nenhum custo à Contratante.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:
6.1. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

8. DA GARANTIA:
8.1. A Contratada deverá dar plena garantia dos produtos fornecidos e serviços prestados, conforme segue:
O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 06 (seis) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s). Garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLÁUDIA TOMAIN MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ALEXANDRE HEITOR FARIA FRANCO
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉIA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LEANDRO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento

DIVA PAULA RODRIGUES
Secretária M. de D. Social e P. da Cidadania

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária M. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO III - A

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CONVENIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

Veículo	**Setor Governo**	**Placa**	**Ano**
Cruze LTZ NB AT	Gabinete	QOJ-8270	2018
Veículo	**Setor Administração**	**Placa**	**Ano**
Astra Sedan (doação governo)	Adm (01/08/18)	HMW-1695	2011
Renault/Sandero 16 V (doação saúde)	Adm (15/01/18)	OQM-8237	2013
Veículo	**Setor Cultura**	**Placa**	**Ano**
Fiat Doblo 1.4 Flex	Cultura	HLF-4172	2010
Veículo	**Setor Educação**	**Placa**	**Ano**
Kombi 12 Lugares	Secretaria	HMM-1067	2004
Fiat Doblo 1.8 Flex	Secretaria	HLF-8172	2011
Ônibus Escolar Caveirão(vai Sucata)	Ensino Fund./ Ens. Infantil	HMM-0975	1975
Ônibus Esc. Rodov. Adquirido III	Ensino Fund. / Infantil	KRD-6788	1998
Ônibus Esc. Urb. Busscar Adq. II	Ensino Fund./ Ens. Infantil	DAO-9522	2004
Ônibus Escolar Microônibus 712	Ensino Sup./ Ens. Especial	HMG-6871	2006
Ônibus Escolar Circular	Ensino Fund./Sup./ Especial	HMG-6781	2006
Ônibus Escolar Iveco (Micro)	Ensino Fund./ Ens. Infantil	ORA-4333	2013
Ônibus Escolar Iveco/Granclass 150S21E	Ensino Fund./ Ens. Infantil	PZH-8383	2016
Ônibus Escolar Iveco/Granclass 150S21E	Ensino Fund./ Ens. Infantil	PZV-6610	2016
Ônibus Escolar Iveco/Granclass 150S21E	Ensino Fund./ Ens. Infantil	PZV-6612	2016
Ônibus Escolar Rural Iveco/Daily 70	Ensdino Infantil	QOS-3150	2018
Veículo	**Setor Saúde**	**Placa**	**Ano**
Fiat Doblô / Ambulância (vai Sucata)	MAC	HLF-3840	2010
Fiat Doblô /Ambulância	MAC	HNH-1906	2011
Fiat Doblô / Ambulância	MAC	HLF-5714	2011
Fiat Ducato / Ambulância	MAC	OOY-2456	2012
Fiat Doblô/ Ambulância	MAC	OPQ-8900	2013
Renaut/Van 16 lugares	MAC	PVA-6443	2014
Fiat Doblô/ Ambulância	MAC	PVG-6723	2014
Fiat Doblô/ Ambulância	MAC	PVG-6730	2014
Fiat Doblô/ Essense 1.8	MAC	PXX-6337	2015
Fiat Pálio Attractiv 1.4	MAC	PXZ-9298	2016
Fiat Ducato Maxi Cargo (Cam.Furgão)	MAC	QNW-4928	2016
Fiat Fiorino Greencar AM	MAC	QON-2624	2018
Onibus Mascarello Mod. Gran Micro S2	MAC	QOU-7583	2018/19
Pegeout/Modelo Partner - Ambulância	MAC	QOV-2168	2018/19

Fiat Fiorino Greencar AM - Ambulância	MAC	QUS-8555	2019
Pegeout/Modelo Partner - Ambulância	MAC	QUS-9050	2019
Fiat Fiorino Greencar AM - Ambulância	MAC	RGB-9C25	2020/21
Fiat Fiorino Greencar AM - Ambulância	MAC	RGB-8I77	2020/21
General Motors/Spin 1.8 Activ 7	MAC	RGB-9C54	2020/21
General Motors/Spin 1.8 Activ 7	MAC	RGB-9C87	2020/21
Fiat/Doblô Essence 7 L E	At.Básica	QNN-1833	2017
Fiat/Uno Drive 1.0	At. Básica	QNN-2237	2017
Ambulância Fiat/Ducato (Vai pra Sucata)	At. Básica	HMM-5414	1999
Fiat Ducato 16 lugares	At. Básica	HLF-7680	2012
Fiat Pálio Fire	At. Básica	PUS-1330	2014/15
Fiat Pálio Fire	At. Básica	PWC-6966	2015
Fiat Pálio Fire	At. Básica	PXX-6346	2015
Fiat Pálio Fire	At. Básica	PXZ-6986	2016
Fiat Mobi Like	At. Básica	RGB-9D32	2020/21
Fiat Pálio Fire	At. Básica/ESF	PYH-0960	2016
Doblo 7 lugares	ESF /Saúde em Casa	HLF-7625	2012
I/Ford Ranger KL 11 F	Vigil.Ambiental	HMG-1448	2001/02
Fiat Mobi Like	Vigil. Sanitária	RGB-9D41	2020/21
Veículo	**Setor Social**	**Placa**	**Ano**
Fiat Palio Fire	Ass. Soc. Comunitária	PUR-7361	2014/15
Fiat/Van	Ass. Soc. Comunitária	GFG-1260	2016
Gol Bola 4 Porta 1.0	Ass. Soc. Comunitária	HMO-4643	2010
Fiat Uno branco	CRAS	HFB-4002	2012
Citroen/Aircross M. Busin	Conselho Tutelar	PZG-1550	2016/17
Veículo	**Setor Infra- Estrutura**	**Placa**	**Ano**
Fiat Uno (doação saúde)	Serviços Urbanos	HLF-3512	2010
Fiat Fiorino / Amb. (doação Adm)	jan/19	OMF-0656	2012
Fiat Uno Mille doação saúde	Adm	OMF-0648	2012
Caminhão Pipa Chevrolet D-60 (Leilão)	Serviços Urbanos	GRP-3440	1975
Caminhão MB-608	Serviços Urbanos	GRP-3487	1978
Caminhão de Lixo MB-1215	Serviços Urbanos	HMM-5698	2000
Camihão Pipa Iveco/Tector	Serviços Urbanos	OQM-9940	2013
Camihão de Lixo Iveco/Tector	Limpeza Pública	OQM-9950	2013
Yamaha XTZ 125	Serviços Urbanos	HEK-6903	2006
Yamaha XTZ 125 - doação saúde	Serviços Urbanos	HKM-7994	2009
Honda CG 125 CC - doação esporte	Serviços Urbanos	BJV-9370	1987
Pá-Carregadeira MF-65X	Serviços Urbanos		1972
Trator Ford 4630	Serviços Urbanos		1993
Trator New Holland TL-70	Serviços Urbanos		2000

Roçadeiras	Serviços Urbanos		
Caminhão Basculante MB-1113	Estrada de Rodagem	HMM 0790	1978
Caminhão Ford Cargo 1717E	Estrada de Rodagem	HMH-0303	2006
Caminhão Ford Cargo 1717E	Estrada de Rodagem	HMH-0313	2006
Pá-Carregadeira Michigan 75	Estrada de Rodagem		1975
Motoniveladora XCMG GR180	Estrada de Rodagem		2011
Retroescavadeira RK406B	Estrada de Rodagem		2011
Retroescavadeira Randon	Estrada de Rodagem		2013
Motoniveladora Caterpillar	Estrada de Rodagem		2014
Veículo	**Setor Agricultura**	**Placa**	**Ano**
Trator Mahindra	Agricultura e Meio Ambiente		2013
Trator Mahindra	Agricultura e Meio Ambiente		2013
Caminhãp Basculante 26.280	Agricultura e Meio Ambiente	OWR-1398	2013
Fiat/Strada Working	Agricultura e Meio Ambiente	PVX-9109	2014/15
Veículo	**Terceiros**	**Placa**	**Ano**
Moto Honda Bross NXR 150 CC Bross ES	Policia Militar	HMG-9761	2005/06
Fiat Palio Atractiv 1.4	Policia Militar	HDN-6711	2011
Fiat Palio Weekend Adv. Flex	Policia Militar	HMH-9793	2011
Fiat Uno Way	Policia Militar	OPE-0347	2012/13
Fiat Palio Weekend	Policia Militar	QMV-0063	2017/18
Ford Ranger	Pol. Militar M. Ambiente	EVC-4786	2010
Caminhonete GM - S 10	Pol. Militar M. Ambiente	PUR-3249	2014
Fiat Uno Mille Fire	Policia Civil	HMH-3458	2008
Polo Sedan 1.6	Policia Civil	NRK-1008	2010/11
Golf 1.6 Tec	Policia Civil	HTN-2517	2009

Obs: Esta relação de veículos poderá sofrer alterações no decorrer do processo.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

A empresa *(identificação completa da licitante)*, por intermédio de seu representante legal *(nome e identificação completa)* **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO VI
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
VALIDADE: ...

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 15.635.509/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sra. **DIVA PAULA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.093.520 SSP/MG e CPF nº 743.396.306-59 residente e domiciliada nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** e a empresa .. (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. ..., Inscrição Estadual nº. ..., com sede na ... (ENDEREÇO COMPLETO), representada por ... (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, **Nº. 031/2021,** RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I– Refere-se ao registro de preços para a aquisição de óleo lubrificante, filtros, fluidos e produtos de limpeza automotiva, incluindo serviço de troca para veículos da Frota Municipal e Conveniados, conforme anexo III do edital.

II- A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento do objeto, incluindo serviços de troca de filtros e lubrificantes para veículos leves. Os serviços de troca serão fornecidos apenas para os veículos leves e não incidirá nenhum custo à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R$ ... (VALOR POR EXTENSO), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos

seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 031/2021;
III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 031/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 031/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 031/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. No caso da entrega dos produtos para veículos leves, onde inclui serviços de troca, a contratante deverá agendar data e horário junto ao fornecedor, devendo o agendamento ser em até 03 (três) dias corridos a partir do envio da OF e o serviços entregues em até 08 (oito) horas do recebimento do veículo ou conforme urgência justificada pela secretaria solicitante;
II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
b) de acordo com as especificações.
IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:
a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.
V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.
VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias ou de imediato conforme urgência corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.
X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
XII- Será permitida a subcontratação e/ou terceirização para prestação de serviços de troca de lubrificantes e filtros, desde que a prestação dos serviços esteja sob garantia e inteira responsabilidade da contratada e que não incida nenhum custo à contratante.
Quando a contratada optar pela subcontratação dos serviços, deverá apresentar à contratante, contrato firmado. No caso, a empresa subcontratada deverá atender a todas as exigências editalícias.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II "d" da

Lei 8.666/93;
II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.
III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
I.I- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
III - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.
VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.
II- **A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**
II.I- **Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**
II.II- **Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;**
II.III- **Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;**
III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.
b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e serviços.
l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
s) A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O atraso injustificado no início dos serviços;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
g) Razões de interesse do Serviço Público;
h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.II.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.II.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ... de ... de 2021.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DIVA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA M. DE D. SOCIAL E P. CIDADANIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- Nome: _____ 02- Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
VALIDADE: ...

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino o presente.

_____, ___ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**